

**Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - CNPJ: 08.902.934/0001-20**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 4231

Data: 01/06/2020 Anexo: 0 Valor: 1.950,00

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
Unid.Orç. 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid.Gestora: 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 08 243 0122 AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Nº da Ficha: 439 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVENIÊNC
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
SubElem. Emp.: 061 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso (TCE) 62-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 8864 CONGESP - CONSUTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA LTDA.

CPF/CNPJ: 26.728.157/0001-21

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: RUA JOSE HERMINIO DE ARAUJO, 391

Bairro: CENTRO

Cidade: DONA INES

CEP: 58.000-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	VALOR CORRESPONDENTE SERVIÇOS PRESTADOS NO TREINAMENTO/CONSULTORIA NA ORIENTAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS DESTE MUNICIPIO, REFERENTE MAIO DE MAIO DE 2020. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.				

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:	TOTAL DOS DESCONTOS	0,00
-----------------	---------------------	------

Nº Cheq.: Data: ____/____/____

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento

Saldo Ant. Orç.
8.000,00

Valor
1.950,00

Saldo Atual
6.050,00

Líquido
1.950,00

Ordenador da Despesa - Prefeito

Secretário Titular da Dotação

Emitido por:

PEDRO GOMES PEREIRA

GERMANA MACHADO LIMA

LEONARDO DE ALMEIDA CAMBOIM



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício N° 29/2020 SMAS

Cruz do Espírito Santo, 22 de junho de 2020.

Da: SMAS Germana Machado Lima

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Ex^a, autorização para realizarmos o pagamento da **CONGESP – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, relativo ao mês de maio, classificação orçamentária 439. Segue em anexo planilha para pagamento.

Na oportunidade reitero à Vossa Ex^aos meus protestos de consideração.

Atenciosamente,


Germana Machado Lima
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota

88

Data e Hora de Emissão

22/06/2020 12:36

Código de Verificação

ELJF-GTTN

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **26.728.157/0001-21**Nome: **CONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA LTDA**Razão Social: **CONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA LTDA**Endereço: **RUA JOSE HERMÍNIO DE ARAUJO, 391**Município: **DONA INES**Inscrição Municipal: **Nao Informado**Inscrição Estadual: **Nao Informado**PIS/PASEP: **Nao Informado**UF: **PB**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTOS**CPF/CNPJ: **18.222.097/0001-42**Inscrição Municipal: **0**Endereço: **PRAÇA DOS TRÊS PODERES, PALÁCIO MUNICIPAL**Inscrição Estadual: **0**Município: **CRUZ DO ESPIRITO SANTO**CEP: **58337-000**E-mail: **Nao Informado**UF: **PB**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	0,00	1.950,00	0,00	0,00

Discriminação dos Serviços

REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO NO TREINAMENTO/CONSULTORIA NA ORIENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O MÊS DE MAIO DO CORRENTE ANO.

Calbi
ATESTOS DOS SERVIÇOS E/OU
FORNECIMENTO QUE FORÃO
EXECUTADOS E/OU FORNECIDOS A
ESTA MUNICIPALIDADE

DISCRIMINAÇÃO DA NOTA

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL . ISS RECOLHIDO PELO SISTEMA SIMPLES NACIONAL.

OBSERVAÇÕES DA NOTA

DADOS BANCARIOS: AG; 2460-0 C/C 18.446-7

VALOR LÍQUIDO = R\$ 1.950,00 / VALOR TOTAL = R\$ 1.950,00

Valor Total das Deduções (R\$)	0,00	Base de Cálculo (R\$)	1.950,00	Valor do ISS (R\$)	0,00
--------------------------------	------	-----------------------	----------	--------------------	------

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 425/2001 e no Decreto nº 0365/2013


ATESTO OS SERVIÇOS E/OU
FORNECIMENTO QUE FORÃO
EXECUTADOS E/OU FORNECIDOS A
ESTA MUNICIPALIDADE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

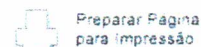
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.728.157/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/12/2016	
NOME EMPRESARIAL CONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONGESP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE HERMINIO DE ARAUJO		NÚMERO 391	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 58.228-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DONA INES	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONGESP.CONSULTORIAPUBLICA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8134-4389	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/03/2018 às 11:02:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 26.728.157/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:44 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **1528.C637.8CD8.3B05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.728.157/0001-21

Certidão nº: 667068/2020

Expedição: 07/01/2020, às 11:20:55

Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA L T D A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.728.157/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.728.157/0001-21

Razão Social: CONGESP CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA LT

Endereço: RUA OSORIO DE AQUINO 33 SALA 201/202 1 AND / CENTRO /
GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030605055686637929

Informação obtida em 06/04/2020 16:16:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

08782148000148
AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02
FONE: (33) 7710-58
PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000975	14/04/2020	90 DIAS	01292/2019

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
26.728.157/0001-21	CONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA.
Endereço:	Numero:
JOSE HERMINIO DE ARAUJO	391
Complemento:	Bairro:
SALA3	CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

FINS DIVERSOS

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DESTA

DONA INÊS 14 de abril de 2020




—MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE LIMA
COORD. SETOR DE TRIBUTOS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tributos



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE COMPRAS

Da: Secretaria de Assistência Social do Município de Cruz do Espírito Santo – PB

Assunto: Justificativa sobre despesas do COVID-19

Tem a presente, a finalidade de JUSTIFICAR, as despesas referentes a aquisição dos serviços de consultoria na orientação da Política Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, sendo assim a necessária aquisição em caráter de urgência urgentíssima, conforme as informações detalhadas abaixo.

EMPRESA: CONGESP – Consultoria em Planejamento e Gestão

CNPJ: 26.728.157/0001-21

VALOR: R\$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais)

Cruz do Espírito Santo, 22 de junho de 2020.

Atenciosamente,


Germana Machado Lima
Secretária de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz do Espírito Santo
Praça 03 Poderes Centro – 58.337-000 - Cruz do Espírito Santo – PB



Secretaria Municipal de Assistência Social

Plano de Contingência Municipal de Assistência Social

**Cruz do Espírito Santo/PB
2020**



Secretaria Municipal de Assistência Social

O presente Plano de Contingência Municipal de Assistência Social busca apresentar as ações e estratégias desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do município de Cruz do Espírito Santo/PB no enfrentamento a Pandemia decorrente do novo Coronavírus - COVID19.



Secretaria Municipal de Assistência Social

PEDRO GOMES PEREIRA

Prefeito

GERMANA MACHADO LIMA

Secretária de Assistência Social

Elaboração

Yara Clécia Pereira de Moura

Assessoria Técnica:

CONGESP - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA LTDA

Revisão final

Germana Machado Lima

IDENTIFICAÇÃO

Órgão Ente Federativo

Órgão Gestor

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cidade: CRUZ DO ESPIRITO SANTO
UF: PB
Endereço: PRAÇA PRAÇA DOS TRES PODERES, Nº 27
Telefone: (83) 3254-1167
Gestor: Germana Machado Lima
Email: grmanaml@hotmail.com

FMAS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.222.097/0001-42
Email: secredeassistenciasocial@hotmail.com
Vínculo Institucional: Sec. Municipal/Estadual da Assistência Social

Ato de Criação: LEI
Número Ato: 458
Data Assinatura: 27/02/1996
 6
Data Publicação: 03/02/1996
 6

CMAS

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade:
UF:
Endereço:
CEP:
Telefone:

Ato de Criação: LEI
Número Ato: 458
Data Assinatura: 27/02/1996
Data Publicação: 02/03/1996

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	06
1. INTRODUÇÃO/ JUSTIFICATIVA.....	07
2. OBJETIVOS.....	10
3. DIAGNÓSTICO E PÚBLICO ALVO.....	11
4. ESTRATÉGIA DE AÇÃO PARA GESTÃO DO SUAS.....	14
5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO NO AMBITO DA OFERTA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL.....	15
6. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO.....	19
7. ESTRATÉGIAS E AÇÕES PARA O MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....	20
REFERÊNCIAS	

APRESENTAÇÃO

O presente plano tem como finalidade subsidiar a gestão municipal, trabalhadores/as do SUAS e usuários/as da política de Assistência Social, para o planejamento de estratégico de ações a serem realizadas pela Secretaria da Assistência Social de Cruz do Espírito Santo no período de estado de calamidade e situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Importante salientar que as estratégias elencadas no decorrer deste Plano, levam em consideração as determinações e recomendações nacionais e internacionais apontadas pela Organização Mundial da Saúde, o Ministério da Cidadania, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano – SEDH e os Decretos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - que através do respaldo proveniente do Comitê Municipal de Crise Municipal, elaborou ações preventivas e de implementação da Assistência Social e as demais políticas públicas municipais, de acordo com as suas competências de ente federado, na perspectiva do enfrentamento e no sentido de minimizar os agravos ocasionados pela pandemia de COVID19.

Portanto, através do Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, que afirma que a Política de Assistência Social encontra-se na relação dos serviços públicos e de atividades essenciais, ou seja, atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades de sobrevivência da população. A Secretaria de Assistência Social de Cruz do Espírito Santo busca coordenar estratégias e ações de proteção socioassistencial com o intuito de operacionalizar Programas, Serviços, Projetos e Benefícios, com a finalidade de garantir a continuidade da oferta de atendimento às pessoas e famílias que já vinham sendo acompanhadas pelos serviços no município, bem como famílias que passam a demandar pela Política de Assistência Social devido sua situação de vulnerabilidade temporária decorrente da pandemia, reconhecendo a necessidade de afirmação da garantia de direitos sociais e o enfrentamentos da Questão Social.

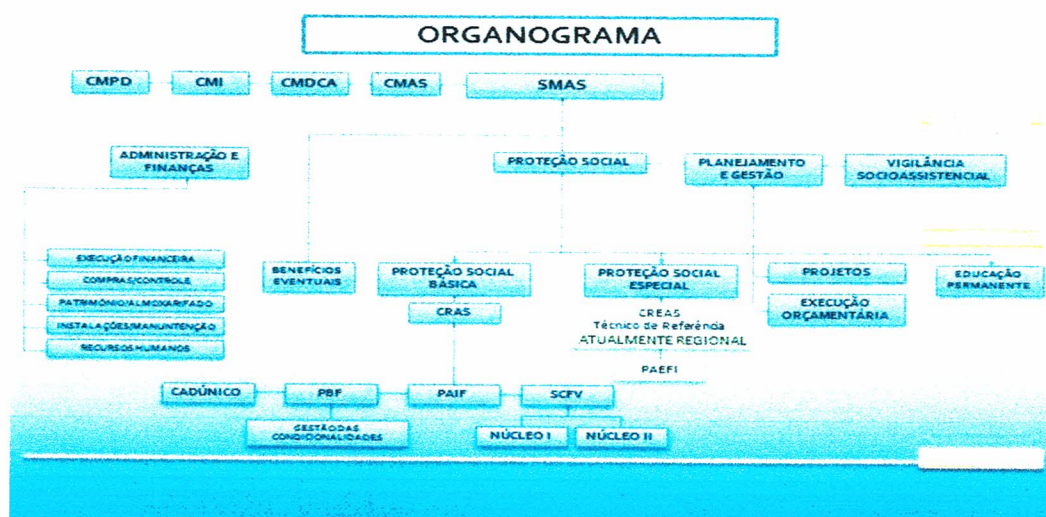
1. INTRODUÇÃO/ JUSTIFICATIVA

O município de Cruz do Espírito Santo/PB, segundo o Censo IBGE/2019 possui aproximadamente 16.317 habitantes, portanto de acordo com a Política Nacional de Assistência Social prevê na caracterização dos municípios brasileiros no qual elucida sobre municípios de Pequeno Porte 01, até 20.000 habitantes que entende-se por município de pequeno porte 1 aquele cuja população chega a 20.000 habitantes (até 5.000 famílias em média por CRAS). Ficando caracterizado assim, o Município de Cruz do Espírito Santo enquadrado como **Município de oferta de Proteção Social Básica**.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Cruz do Espírito Santo estrutura-se e atua de forma transversal, a partir dos seguintes programas e serviços:

- ✓ Centro de Referência de Assistência Social (CRAS/PAIF);
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- ✓ Programa Criança Feliz;
- ✓ Programa Bolsa Família/Gestão do Cadastro Único;
- ✓ Núcleo de Proteção Especial (atendido pelo CREAS Polo de Lucena – referenciado pelo CREAS Estadual);
- ✓ Sala dos Conselhos (Controle Social)
- ✓ Conselho Tutelar
- ✓ Política de Segurança Alimentar através do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Assim, a partir da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, com a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS da Emergência em Saúde Pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19), em 30 de Janeiro de 2020; da Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, da Pandemia pelo novo coronavírus (COVID 19), de 11 de Março de 2020, foram expedidas normativas legais nacionais, estadual e municipal descritas a seguir:

Portaria nº 188 de 3 de Fevereiro de 2020 – Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Decreto legislativo nº 6 de 20 de Março de 2020 – Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Portaria nº 335, de 20 de Março de 2020 – Ministério da Cidadania, que estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

Decreto nº 10.282 de 20 de Março de 2020 – Presidência da República, que traz a Assistência Social está na relação dos serviços públicos e atividades essenciais;

Portaria Nº 54, de 01 de Abril de 2020 – Ministério da Cidadania, que traz as Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores 7 do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Portaria Conjunta nº 1 de 2 de Abril de 2020 – Ministério da Cidadania, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Resolução Conjunta nº 02 de 27 de março de 2020 - Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) com a utilização de saldos disponíveis de exercícios anteriores dos recursos repassados pelo FEAS para ações assistenciais de caráter de emergência.

Resolução Conjunta nº 03 de 03 de abril de 2020 - estabelece a antecipação do cofinanciamento do bloco da Proteção Social Básica, em caráter emergencial, em virtude do enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Decreto nº 36.389 de dezembro de 2015 - que regulamenta a Lei nº 10.546, de 03 de novembro de 2015, com vistas a estabelecer a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Decreto Municipal nº. 008/2020 - Estabelece providências recomendadas pela OMS (Organização Mundial da saúde), para combater a proliferação do covid-19 neste município e dá outras providencias.

Decreto Municipal nº. 011/2020 - Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Decreto Municipal nº 012/2020 - Prorroga as medidas de prevenção e contenção da proliferação do COVID19, no Município e dá outras providencias.

Decreto Municipal nº 013/2020. Dispõe sobre a Prorrogação de adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19). E dá outras providencias.

Pontuamos acima algumas normativas legais (Federal, Estadual e Municipal), instituídas para dar respaldo legal às ações realizadas pelo município para o enfrentamento ao COVID/19, é importante salientar que pelo fato do município de Cruz do Espírito Santo, como todo o território nacional, está imerso ao período de Pandemia, as normativas não são conclusivas apenas com as leis publicadas e em vigor até o momento, pois as elaborações dos preceitos legais permanecem em construção diária dependendo da proporção dos casos de COVID-19 tanto no país, no Estado da Paraíba e conseqüentemente no município de Cruz do Espírito Santo.

2. OBJETIVOS

Objetivo geral:

- Desenvolver estratégias para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Corona vírus (COVID-19) à população demandante da Política de Assistência Social Municipal.

Objetivo específicos:

- Garantir a continuidade de oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, presenciais e/ou remotos, no município de Cruz do Espírito Santo;
- Possibilitar condições de trabalho aos profissionais do SUAS observando a necessidade de segurança e saúde através da disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais subsídios ao trabalho home office dos que são considerados grupo de risco;
- Instituir o Comitê Municipal de Crise, com a finalidade de estabelecer ações preventivas entre a Assistência Social com as demais políticas públicas municipais;
- Garantir com maior efetividade possível a participação social, através ~~de~~ da disponibilização de informações a partir de canais sistemáticos de comunicação como mídias, redes sociais, reuniões por vídeo conferência, dentre outras, com o intuito de proporcionar a escuta, diálogos, pactuações e deliberações das ações que serão executadas para o enfrentamento a pandemia;
- Fortalecer o fluxo de informação e atividades conjuntas com a política de saúde para atendimento ao público prioritário da Política de Assistência Social.

3. DIAGNÓSTICO E PÚBLICO ALVO

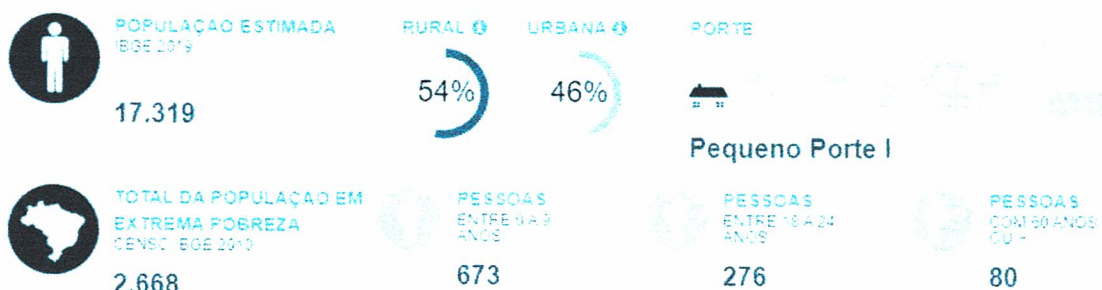
Diante do contexto atual de pandemia e considerando a necessidade de garantir a continuidade da oferta qualificada dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, a Secretaria Municipal de Assistência Social, buscou programar um conjunto de ações de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aos impactos causados as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social agravada.

A priori, a partir da instituição do Comitê de Crise com a participação de representantes das gestão municipal e secretarias de saúde, de assistência social e de educação, se inicia um processo de planejamento estratégico, analisado as leituras dos territórios e cenários de desproteção social, bem como de oferta de serviços, onde foi possível dimensionar as prioridades em meio aos desafios em decorrência da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus, que afeta o município em todas as dimensões sociais.

Nesse sentido, fizeram parte de informações do território e público assistido pela Secretaria de Assistência Social, para nortear as intervenções desta Secretaria no trabalho que vem sendo desenvolvido durante a pandemia.

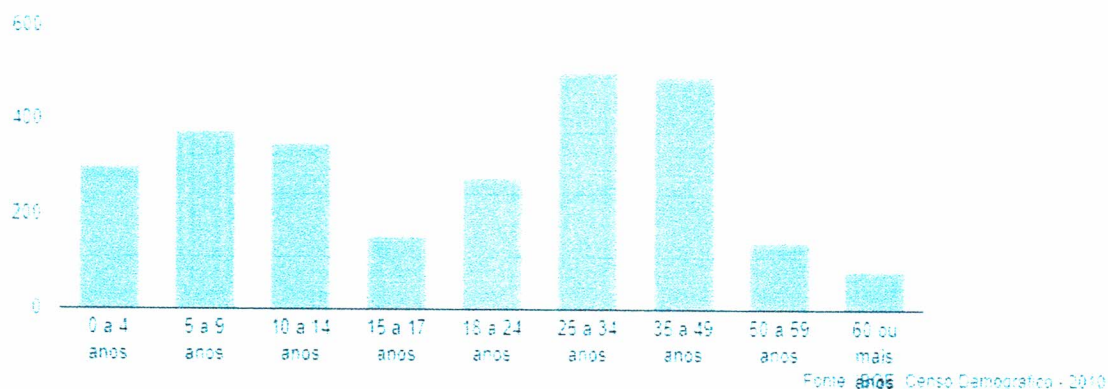
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO (PB) [#Alterar](#)

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010

POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010



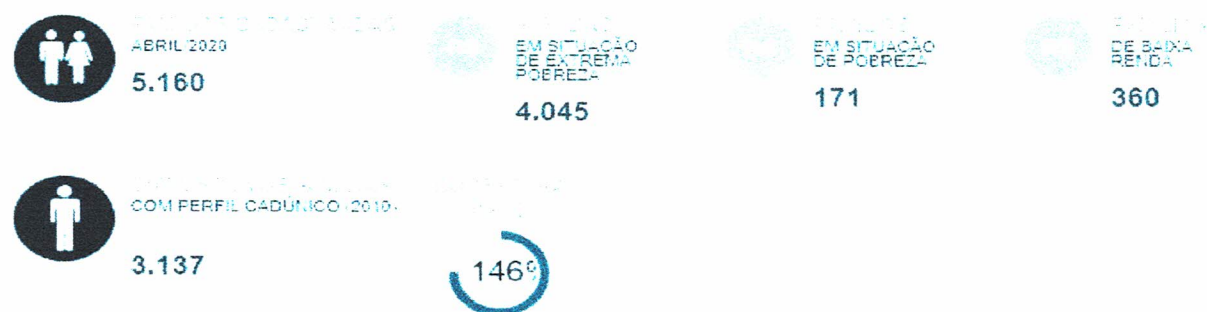
O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em abril de 2020 era de 5.160 dentre as quais:

- 4.045 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 171 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 360 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 584 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de maio de 2020, 3.676 famílias, representando uma cobertura de 151,0 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 158,83 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 583.855,00 no mês.

Beneficiários do BPC



Fonte: Ministério da Cidadania - Cadastro Único para programas Sociais (Abril/2020)

Beneficiários do BPC



Os dados relativos à folha de pagamento do Programa Bolsa Família de 12/2019 não contabilizam os valores do abono natalino (13%).

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS PELA FONTE PAGADORA ABRIL/2020

225

	Beneficiários	Repassado em Abril/2020	Repassado em 2020*	Repassado em 2019
PCD	182	R\$ 190.190,00	R\$ 762.797,00	R\$ 2.245.502,85
Idosos	43	R\$ 44.935,00	R\$ 181.578,00	R\$ 428.147,98
Total	225	R\$ 235.125,00	R\$ 944.375,00	R\$ 2.673.650,83

* Referente aos meses de jan/2020, fev/2020, mar/2020 e abr/2020.



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS PELA FONTE PAGADORA ABRIL/2020

11

	Beneficiários	Repassado em Abril/2020	Repassado em 2020*	Repassado em 2019
Total	11	R\$ 11.495,00	R\$ 45.914,00	R\$ 148.702,00

* Referente aos meses de jan/2020, fev/2020, mar/2020 e abr/2020.

Fonte: DATAPREV/Síntese

Portanto, pautado pelo panorama descrito acima, bem como a realidade vivenciada a partir do atendimento as famílias cadastradas no Cadastro Único/Programa Bolsa Família, CRAS/PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e CREAS Regional identificamos como público alvo e prioritário no trato a oferta de serviços socioassistenciais as Famílias em situação de extrema pobreza ou pobreza e trabalhadores informais; Famílias com mulheres chefes de família; Famílias com presença de Pessoas idosas; Famílias com pessoas com deficiência (sobretudo de baixa renda e com perfil BPC e sem acesso ao benefício) e Famílias e/ou indivíduos em situação de violação de direitos no âmbito da Proteção Social Especial.

4. ESTRATÉGIA DE AÇÃO PARA GESTÃO DO SUAS

Ações no âmbito da Gestão Municipal que garantem a materialidade das competências do Sistema Único de Assistência Social comandada pela Secretaria de Assistência Social:

- Integração do Comitê de crise e enfrentamento ao Coronavírus no município de Cruz do Espírito Santo;
- Participação efetiva das reuniões do Comitê de Crise e enfrentamento ao Coronavírus no município, acompanhando, avaliando e executando as demandas que cabem ao SUAS;
- Realizar Procedimentos de Comunicação entre os municípios circunvizinhos, Ministério da Cidadania, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano-SEDH e a sociedade civil/usuários, através de telefones, WhatsApp, site da prefeitura (<https://cruzdoespiritosanto.pb.gov.br/>), rádio da cidade, e-mail, redes sociais, videoconferências, dentre outros, objetivando a maior Publicização das determinações ocorridas pela Política de Assistência Social;
- Uso da rádio comunitária para informes sobre o funcionamento de programas e serviços;

- Uso de som volante ou carro de som para divulgação de ações de enfrentamento ao COVID-19;
- Disponibilizar os contatos telefônicos oficiais para o contato com os responsáveis pelos serviços (Cadastro Único, Programa Bolsa Família, CRAS, CREAS regional, PCF) para acesso de informações dos usuários;
- Divulgação de informes dos serviços socioassistenciais através de facebook e Instagram da gestão municipal;
- Adoção o sistema de rodízio e horário reduzido, enquanto for mantido o estado de emergência em Saúde Pública;
- Concessão de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e Auxílio financeiro aos trabalhadores autônomos de transporte alternativos (taxistas e mototaxistas), categoria que foi diretamente afetada devido a redução do fluxo de pessoas em virtude do isolamento social;
- Remanejar temporariamente os trabalhadores, inclusive aqueles vinculados aos serviços cujas atividades venham a ser temporariamente suspensas, visando suprir as necessidades de serviços que, devido à sua natureza essencial e/ou aumento de demanda, necessitem de substituição imediata de trabalhadores afastados ou em trabalho remoto, ou, ainda, de aumento do quantitativo de trabalhadores para garantir o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da população durante o período de emergência em saúde pública.

5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO NO AMBITO DA OFERTA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL

5.1 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS

- Suspensão temporária de atividades de caráter coletivo presencial, como SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças, Adolescentes e

Idosos, grupos PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, eventos, entre outras atividades coletivas;

- No período de pandemia o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, continua de forma remota utilizando aplicativos como: whatsapp, instagram e facebook, inclusive criando grupos de whatsapp com os coletivos do SCFV;
- As visitas domiciliares do PAIF e do SCFV estarão restritas as situações de urgência e essenciais de acordo com a avaliação da equipe e necessidade do usuário para proteção dos profissionais e usuários;
- Os atendimentos presenciais serão realizados evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
- Disponibilização de canais remotos de atendimento por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens;
- Adoção o sistema de escala para os trabalhadores do SUAS, enquanto for mantido o estado de emergência em Saúde Pública;
- Acompanhamento remoto aos usuários do PAIF e SCFV, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, para realização de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento;
- Orientações e esclarecimentos à pessoa com deficiência, idosos, gestantes, pessoas com doença crônica, demais usuários e famílias cadastradas no CRAS, favorecendo-os diante de suas necessidades emergenciais, com base em orientações do Ministério da Cidadania, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social do município e orientações do Decreto nº 015/2020, sendo concedidos benefícios eventuais (cesta básica, kits de higiene e auxílio enxoval e aluguel social e auxílio funeral), dependendo das demandas expostas pelos usuários e visualizadas pela equipe técnica.
- Criação do PROJETO BEM VIVER – Plantão Psicológico na Assistência Social de Cruz do Espírito Santo: oferecer atendimento prestado pelas psicólogas da assistência social Jéssica Constantino e Alessandra Dantas aos usuários dos serviços e

comunidade local que expressam a necessidade de um apoio psicológico de modo emergencial e preventivo. As profissionais atendem as pessoas em horários predeterminados e de modo remoto, fazendo uso de redes sociais e recursos audiovisuais.

- Oferta de benefícios eventuais, gêneros alimentícios básicos e kits de higiene, tendo como público prioritário os idosos e pessoas com deficiência, mulheres chefes de família, crianças e adolescentes;
- Com a paralização das atividades coletivas desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a Secretaria de Assistência Social, possibilitará a concessão dos gêneros alimentícios que seriam consumidos nas atividades dos programas, as famílias dos usuários (crianças, jovens e adolescentes), após aprovado no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Maior atenção aos usuários que estão aguardando deferimento do BPC, bem como aos que possuem perfil para receber o BPC e ainda não iniciaram a solicitação do benefício, sobre a necessidade de receber benefícios eventuais, realizando articulação com o INSS;

5.2 Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais

- Divulgação de informativos do setor de Cadastramento Único/Bolsa Família na rádio local e em som volante;
- Orientação sobre as normativas e Meios de Informação a população, sobretudo por meios de comunicação via mídias eletrônicas, rádios comunitárias, carros de som sobre normativas governamentais a respeito das novas regras vigentes sobre o Bolsa Família;
- Capacitação dos gestores (as) do cadúnico sobre o as regras e procedimentos do auxílio emergencial;
- Atendimento presencial planejado, com equipe trabalhando em rodizio para evitar aglomerações, tomando as devidas precauções e seguindo todas as orientações da

Organização Mundial da Saúde - OMS, proibindo o não uso de máscaras em locais de atendimentos e distanciamento de no mínimo 02 metros;

- Realização de cadastros novos e atualizações para famílias que tem em sua composição Pessoas com Deficiência (PCD), em virtude da manutenção dos Benefícios de Prestação Continuada (BPC), junto ao INSS;
- Em casos de usuários que optam por um maior isolamento social e preferem não se dirigir ao setor do Programa para atendimento, permanecemos com os atendimentos via internet e telefone.

5.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

- Orientar aos usuários e a sociedade civil sobre Suspensão de atividades de Serviço de Convivência temporariamente por motivos de predomínio de ações de coletivas;
- Continuidade da alimentação do SISC seguindo as modificações de seu preenchimento através das normativas estabelecidas pelo Ministério da Cidadania;
- Remanejamento da equipe para participação em ações e serviços demandados pela Secretaria de Assistência, a exemplo do fortalecimento da política de segurança alimentar e nutricional do município no apoio as entregas do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- Preparação de atividades para os usuários do SCFV, através da criação de grupos de whatsapp (subdivididos os grupos pelas faixas etárias – idosos, mulheres, criança e adolescentes, dentre outros);

5.4 Programa Criança Feliz

- Realização de videoconferência da coordenação e supervisão municipal com as visitadoras;
- Impressão de prints para anexar aos planos de visitas;

- Realização do planejamento das atividades de forma remota, utilizando das diversas ferramentas hoje existente, assim evitando aglomeração da equipe, para o preenchimento dos instrumentais de uso obrigatório na execução do programa devem ser preenchidos e enviados por e-mail ou whatsapp para a supervisora;
- Utilização do whatsapp para a realização da atividade via remota de acordo com o plano de visita, utilizando vídeos como metodologia.

5.5 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS Regional)

- As atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Regional está sendo de forma remota, os atendimentos essenciais de urgência e emergência serão priorizados pela equipe e realizados de forma presencial;

5.6 Sala dos Conselhos (Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI)

- Realização de reuniões por meio de videoconferência para construir, apreciar e acompanhar as deliberações decorrentes das ações realizadas para o enfrentamento ao Corona Vírus.

6. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

Os recursos financeiros utilizados para manutenção das ofertas seguem a mesma lógica de financiamento da Política de Assistencial, com participação dos entes federados e considerando a excepcionalidade do momento no que tange as medidas extraordinárias.

A respeito do Governo Federal o municípios acessou até o momento, recursos extraordinários em dois tipos de crédito que estão normatizados pela Portaria MC 369/2020, a qual contempla, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para todos os trabalhadores do SUAS, que fazem parte da Secretaria de Assistência Social e trabalham diretamente com os usuários no valor de R\$ 14.175,00 (Quatorze mil,

cento e setenta e cinco reais, bem como R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) – referente a primeira de duas parcelas – para realizações socioassistenciais que garantam respostas ao enfrentamento as situações agravadas pelo cenário atual.

Foi também repassado como Incremento Temporário para o Bloco da Proteção Social Básica três de seis parcelas no valor de R\$ 62.146,44 (Sessenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) que está sendo executado no pagamento de pessoal e manutenção dos serviços, uma vez que os recursos federais não estão sendo repassados de forma regular e automática devido ao corte no orçamento de 40% o que demonstra a falta de recursos ordinários. Os recursos são normatizados pela Portaria MC 178/2020.

Foi repassado ao município a primeira de quatro parcelas ao FPB no valor de R\$ 389.700,66 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos reais e sessenta e seis centavos) destinado as políticas de saúde de assistência social. De forma participativa ainda será realizada a partilha dos recursos e definidas as ações. Trata-se da Lei complementar 173/2020.

No âmbito do Cofinanciamento Estadual, também foi conferido aos municípios do Estado da Paraíba, através da Resolução Conjunta CIB/CEAS nº 03 de abril de 2020, a antecipação do Cofinanciamento Estadual 2020 no valor de 22.421,52 (Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e vinte e dois centavos), possibilitando assim a aquisição de benefícios eventuais, como cesta básica (em consonância com a Lei de Benefício Eventual Municipal – Lei nº 677 de 2014), como também Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para os trabalhadores e usuários.

7. ESTRATÉGIAS E AÇÕES PARA O MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

- Apresentação permanente das ações propostas no referido Plano ao Comitê de Crise e revisitação no documento para o monitoramento dos impactos e identificação da necessidade de ajustes;

- Apresentação nas reuniões dos conselhos deliberativos de Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI), registrando em ata as aprovações e ressalvas das ações estratégicas realizadas pela Secretaria de Assistência Social;
- Estar à disposição para o contínuo monitoramento do Ministério Público Estadual - Comarca Santa Rita, que através do Procedimento Administrativo 015.2020.001785 que estabeleceu no prazo de 10 (dez) dias a atualização das ações que serão realizadas pela gestão municipal para o enfrentamento a pandemia decorrente do COVID/19.

REFERENCIAS

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (Loas).

_____. PORTARIA Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

_____. DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

_____. PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020. Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

_____. PORTARIA Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020. Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

_____. DECRETO Nº 10.316, DE 7 DE ABRIL DE 2020. Regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

_____. PORTARIA SNAS Nº 54/2020. Aprova recomendações aos gestores e demais profissionais do SUAS dos estados, municípios e do Distrito Federal para garantir que os serviços/atividades essenciais da Assistência Social não sejam suspensos durante a pandemia da COVID-19

_____. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília, 2004;

_____. Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

_____. Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 Brasília, 2020.

_____. Nota Conjunta de Recomendações aos (às) Gestores (as) Municipais de Assistência Social da Paraíba (CIB, CEAS e COEGEMAS) de 30 de Março de 2020. João Pessoa/PB, 2020.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA**

**DESPACHO DA CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER JURIDICO**

Da: Assessoria Jurídica do Município de Cruz do Espírito Santo - PB

Ao: Setor Administrativo da Assistência Social

Assunto: Parecer sobre despesas do **COVID 19**

Após análise das despesas a serem realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cruz do Espírito Santo, inerente ao Credor: **CONGESP – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO**, CNPJ: 26.728.157/0001-21, **OBJETO: Serviço de consultoria na orientação da política municipal do Sistema Único de Assistência Social-SUAS ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, com o valor total de R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais)**, é importante frisar que tais despesas se encontram amparadas no que dispõe o **Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, “in verbis”**

“ Art. 24. É dispensável a Licitação:

IV – “ nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; .

Consubstanciado com o que determina a **Lei Federal nº 13.979/2020**, dentro dos preceitos da Lei de Licitações, é importante fazer menção aos dispositivos legais constantes no **art.26**, pois as reais justificativas fortalecem a necessidades do pronto atendimento das aspirações administrativas, uma vez que o nosso município encontra-se no enfrentamento da **PANDEMIA DO COVID 19**.

É notório que a Pandemia supracitada afeta não só o nosso município, mais sim o mundo, e está em jogo não só a necessidade de comprar, mas a de se ter um resultado no enfrentamento a respectiva Pandemia, onde a **SUPREMACIA DO INTERESSE PUBLICO**, é majestoso neste momento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

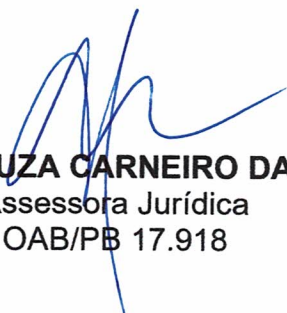
Sendo assim, dentro dos ditames da Lei de Licitações, com atendimento aos princípios norteadores da Carta Magna, esta Assessoria Jurídica, opina para a legalidade desta despesas, bem como no caso em tela, o instrumento contratual pode ser substituído pela **NOTA DE EMPENHO**, como determina o **art. 62 § da Lei de Licitações**, em face da necessidade de urgência e do pronto atendimento, pois a cada dia que se passa mais casos aparecem em nosso município.

Sobre a matéria em análise, adotem as medidas cabíveis, com vistas a realização da aquisição e/ou serviços, com observância aos princípios constitucionais da isonomia e a selecionar a **proposta realmente vantajosa para a Administração** devendo ser analisada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao que determina a **Lei nº. 8.666/93**, e posteriores alterações, com total eficácia objetivando ao atendimento da economicidade sempre.

É o parecer

S. M. J.

Cruz do Espírito Santo, 22 de junho de 2020.


LAÍS DE SOUZA CARNEIRO DA CUNHA
Assessora Jurídica
OAB/PB 17.918

**Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - CNPJ: 08.902.934/0001-20**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Pagto nº 0027240**Empenho/Parcela Nº 4231****001**

Data do Pagto: 26/06/2020

Anexo: 0

Valor:

1.950,00

Órgão: 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO

Unid.Orç. 02.110

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid.Gestora:

Programa: 08 243

0122

AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nº da Ficha: 439

Proj/Ativ/Op.Esp: 2035

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVENIÊNC

Elem. Despesa 3390.39

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElem. Orç: 0099

SEM APLICAÇÃO

Fonte de Rec.: 1520

Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

SubElem. Emp.: 061

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Modalidade: 0-Ordinário

Recursos: 62-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Data da NE/SE: 01/06/2020

Nota Fiscal (Nº/Série/Data):

88 1 22/06/2020

Favorec.: 8864 CONGESP - CONSUTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA LTDA.

CPF/CNPJ: 26.728.157/0001-21

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Endereco: RUA JOSE HERMINIO DE ARAUJO, 391

Bairro: CENTRO

Cidade:

DONA INES

CEP: 58.000-000

Fone:

Fax:

Recibo

RECEBI(EMOS) DO(A) Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo-PB, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.902.934/0001-20, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), CORRESPONDENTE A: VALOR CORRESPONDENTE SERVIÇOS PRESTADOS NO TREINAMENTO/CONSULTORIA NA ORIENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE MAIO DE MAIO DE 2020. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Documentos Financeiros

DB OP 27240 C/C 125 (60041-5)

DESCONTOS NA FONTE**ALÍQUOTA****DESCONTO**

TOTAL DOS DESCONTOS

0,00

Saldo Anterior

Valor Pago

Saldo Atual

TOTAL LÍQUIDO

1.950,00

0,00

1.950,00

Ordenador da Despesa - Prefeito

Diretor de Depto

Emitido por:

PEDRO GOMES PEREIRA

LEONARDO DE ALMEIDA CAMBOIM



G3352611123970251
26/06/2020 11:15:51

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PSB CRUZESPIRITOSANTO
Agência	1268-8
Conta corrente	60041-5

Creditado

Nome	CONGESP - C P G P LTDA
Agência	2460-0
Conta corrente	18466-7
Valor	1.950,00
Data	Nesta data

Assinada por	J8864690 GERMANA MACHADO LIMA	26/06/2020 11:14:35
	J8864679 PEDRO GOMES PEREIRA	26/06/2020 11:15:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8864679 PEDRO GOMES PEREIRA.